

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

L E I nº 1.713, de 06 de agosto de 1.981.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE CR\$ 24.000.000,00 (VINTE E QUATRO MILHÕES - DE CRUZEIROS) E DÃ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR DOUTOR SÉRGIO SCHLOBACH SALVAGNI, Prefeito Municipal de Taquaritinga, usando das atribuições que a Lei lhe confere, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, um crédito suplementar no valor de CR\$..... 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de cruzeiros) para suplementação das seguintes verbas do orçamento vigente:-

<u>02-CHEFIA DO EXECUTIVO</u>		
<u>2.1-Gabinete</u>		
3.1.2.0-03.07.0202.01	Material de Consumo.....CR\$	100.000,00
3.1.3.2-03.07.0202.01	Outros Serv.e Encargos....CR\$	1.500.000,00
<u>2.3-Secretaria</u>		
3.1.3.2-03.07.0202.02	Outros Serv.e Encargos...CR\$	300.000,00
<u>2.4-Serviço Municipal de Televisão</u>		
3.1.3.2-05.22.1372.02	Outros Serv.e Encargos...CR\$	200.000,00
<u>03-FINANÇAS</u>		
<u>3.2-Contabilidade</u>		
3.1.2.0-03.08.0322.02	Material de Consumo.....CR\$	100.000,00
3.1.3.2-03.08.0322.02	Outros Serv.e Encargos...CR\$	100.000,00
<u>04-ADMINISTRAÇÃO</u>		
<u>4.1-Pessoal</u>		
3.1.3.2-03.07.0212.01	Outros Serv.e Encargos...CR\$	200.000,00
<u>4.2-Almoxarifado</u>		
3.1.2.0-03.07.0212.01	Material de Consumo.....CR\$	200.000,00
3.1.3.2-03.07.0212.01	Outros Serv.e Encargos...CR\$	100.000,00
<u>4.3-Serviços Gerais</u>		
3.1.2.0-03.07.0212.01	Material de Consumo.....CR\$	100.000,00
3.1.3.1-03.07.0212.01	Outros Serv.e Encargos...CR\$	100.000,00
<u>06-EDUCAÇÃO E CULTURA</u>		
<u>6.1-Ensino de 1º Grau</u>		
3.1.2.0-08.42.1882.15	Material de Consumo.....CR\$	1.000.000,00
3.1.3.2-08.42.1882.15	Outros Serv.e Encargos...CR\$	500.000,00
<u>07-SAÚDE E SANEAMENTO</u>		
<u>7.3-Saneamento</u>		
3.1.2.0-13.76.4482.00	Material de Consumo.....CR\$	500.000,00
3.1.3.2-13.76.4482.00	Outros Serv.e Encargos...CR\$	500.000,00
4.1.1.0-13.76.4481.01	Obras e Instalações.....CR\$	1.000.000,00
<u>08-SERVIÇOS MUNICIPAIS</u>		
<u>8.1-Diretoria</u>		
3.1.2.0-03.07.0212.02	Material de Consumo.....CR\$	300.000,00
3.1.3.2-03.07.0212.02	Outros Serv.e Encargos...CR\$	200.000,00

segue fls. 2

Q3
ref

	8.2-Ruas e Avenidas	
3.1.2.0-10.58.5752.01	Material de Consumo.....CR\$	500.000,00
3.1.3.2-10.58.5752.01	Outros Serv.e Encargos...CR\$	200.000,00
4.1.1.0-10.58.5751.01	Obras e Instalações.....CR\$	2.000.000,00
4.1.1.0-10.58.5751.01	Idem, Guias e Sarjetas...CR\$	500.000,00
	8.3-Limpeza Pública	
3.1.2.0-10.60.3252.02	Material de Consumo.....CR\$	100.000,00
	8.4-Serviços Funerários	
4.1.1.0-10.60.3251.01	Obras e Instalações.....CR\$	200.000,00
	8.5-Iluminação Pública	
3.1.2.0-10.60.3272.02	Material de Consumo.....CR\$	500.000,00
3.1.3.2-10.60.3272.00	Outros Serv.e Encargos...CR\$	2.000.000,00
4.1.1.0-10.60.3271.00	Obras e Instalações.....CR\$	500.000,00
	8.6-Prças,Parques e Jardins	
3.1.2.0-10.60.3282.02	Material de Consumo.....CR\$	500.000,00
3.1.3.2-10.60.3282.02	Outros Serv.e Encargos...CR\$	500.000,00
	8.8-Pedreira	
3.1.2.0-09.53.2902.02	Material de Consumo.....CR\$	1.000.000,00
3.1.3.2-09.53.2902.02	Outros Serv.e Encargos...CR\$	1.000.000,00
	8.10-Estradas de Rodagem Municipais	
3.1.2.0-16.88.5342.03	Material de Consumo.....CR\$	2.000.000,00
3.1.3.2-16.88.6342.03	Outros Serv.e Encargos...CR\$	500.000,00
4.1.1.0-16.88.5341.01	Obras e Instalações.....CR\$	500.000,00
	09-ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
	9.1-Encargos c/o Pessoal	
3.2.8.0-15.84.4982.03	Contribuição ao PASEP.....CR\$	500.000,00
	9.2-Encargos Gerais	
3.2.6.1-03.08.0332.03	Juros da Div.Contratada...CR\$	1.500.000,00
4.1.1.0-15.81.4871.01	Obras e Instalações.....CR\$	500.000,00
4.3.5.1-03.08.0332.03	Amortização da Div.Contratada.....CR\$	1.500.000,00
	00-CÂMARA MUNICIPAL	
	0.1-Corpo Legislativo e Secretaria	
3.1.1.1-01.01.0012.00	Pessoal Civil-Representação e Subsídios.....CR\$	500.000,00
	TOTAL	CR\$ 24.000.000,00

ARTIGO 2º - Para ocorrer as despesas previstas na execução da presente Lei, serão aproveitados recursos provenientes do que trata o art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320/64, que diz entender-se - por excesso de arrecadação para fins deste artigo o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se ainda a tendência do exercício.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, em 06 de agosto de 1.981.

DR. SÉRGIO SCHLOBACH SALVAGNI
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
- Oficial Administrativo -